



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de condicionamento de bomba de poço submersa.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. Considerando a necessidade de manter o abastecimento de água nas unidades escolares que possuem poço caipira.

### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

3.1. - Os serviços de pretensão, serão descritos conforme:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	03	SERV.	067.001.0031 - SERVIÇO DE RECONDICIONAMENTO DE BOMBA DE POCO SUBMERSA DA MARCA ANAUGER MODELO 800, COM O FORNECIMENTO DE PECAS
02	03	SERV.	067.001.0041 - SERVIÇO DE RECONDICIONAMENTO DE BOMBA DE POCO SUBMERSA DA MARCA ANAUGER MODELO 900, COM O FORNECIMENTO DE PECAS

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Demais documentos de qualificação técnica a serem exigidos, de acordo com o objeto a ser adquirido/executado, inclusive o previsto no artigo 30, IV, da Lei Federal 14.133/21 (prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso).

4.2. O contratado deverá disponibilizar e-mail e telefone para possíveis contatos.

### 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. Descrição da Execução dos Serviços

A execução do objeto compreenderá a prestação de serviços de condicionamento de bombas de poço submersas da marca Anauger, incluindo diagnóstico técnico, desmontagem, reparo, substituição de



---

componentes danificados, montagem, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários ao restabelecimento das condições adequadas de operação dos equipamentos.

## **5.2. Local de Execução**

As bombas encontram-se armazenadas no Almojarifado da Educação, localizado na Rua Massao Tsutsui nº 344, Jardim Novo Eden, Santa Isabel – SP, com horário de funcionamento das 07h00 às 15h00, de segunda a sexta, exceto feriados.

## **5.3. Retirada e Entrega dos Equipamentos**

A contratada será responsável pela retirada das bombas no Almojarifado da Educação e pela devolução dos equipamentos devidamente reparados, em perfeitas condições de funcionamento, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

O transporte, carregamento, descarregamento e acondicionamento dos equipamentos ocorrerão sob inteira responsabilidade da contratada.

## **5.4. Responsabilidades da Contratada**

Compete à contratada:

- Realizar avaliação técnica dos equipamentos;
- Executar os serviços necessários;
- Fornecer mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos adequados;
- Fornecer todas as peças, componentes e materiais necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração;
- Substituir peças e componentes danificados, quando necessário;
- Executar testes de funcionamento antes da devolução dos equipamentos;
- Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos durante transporte e manutenção;
- Observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis.



### **5.5. Prazo de Execução**

Os serviços de condicionamento das bombas deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho pela contratada.

### **5.6. Fiscalização**

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, responsável por verificar a conformidade dos serviços executados e o funcionamento dos equipamentos após a manutenção.

### **5.7. Garantia dos Serviços**

A contratada deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados e peças eventualmente substituídas, contados do recebimento definitivo dos equipamentos pela Secretaria de Educação.

### **5.8. Condições de Recebimento**

O recebimento ocorrerá:

- Provisoriamente, no ato da devolução dos equipamentos;
- Definitivamente, após verificação do adequado funcionamento das bombas pela fiscalização da Administração.

## **6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## **7. PAGAMENTO:**

**7.1.** A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos materiais fornecidos. (ou dos serviços executados).



**7.2.** Para atender a ordem cronológica do art. 14 e s.s do Decreto Municipal nº 4.825/2013, fica estabelecido o prazo de pagamento de 11 (onze) dias corridos, após encerramento da quinzena em que se concluiu a obrigação contratual.

## **8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:**

**8.1.** O fornecedor / prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Conforme o levantamento de preços realizados pela Diretoria de Compras, levando em conta pesquisa junto a fornecedores do ramo, o valor estimado para a possível manutenção é de R\$ 2.271,00 (dois mil e duzentos e setenta e um reais).

## **10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias nº: 01.05.00 - 01.05.13 - 12.122 - 0117.2749 - 3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso: 05.200.0002. Ficha: 176

## **11. ENCAMINHAMENTO**

**11.1.** Encaminhe-se ao Gabinete da Secretária de Educação para análise e deliberação sobre o presente TERMO DE REFERÊNCIA e o prosseguimento da contratação.

**RODRIGO MORENO CABRERA**

Diretor de Dep. de Apoio Adm. e Operacional



## **12. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**12.1.** Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos desta Secretaria bem como às necessidades da área requisitante.

**12.2.** Encaminhe-se ao Departamento de Compras, para prosseguimento.

Município de Santa Isabel/SP, 15 de maio de 2026.

**MARIA DONIZETTI DE QUELUZ CAMARGO**

Secretária de Educação